

**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II c/c §1º do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

**1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão patrimonial para prestação de serviços de apoio técnico e operacional, visando a atualização e o controle contínuo do patrimônio do CISAMREC.

**2. JUTIFICATIVA:** gestão patrimonial para atualização e controle contínuo do patrimônio do CISAMREC, com Atualização dos registros no sistema de patrimônio; Conciliação contábil x patrimonial; Ajustes contábeis, sempre que necessários, relativo a atualização do patrimônio; Geração e lançamentos de Depreciação; Elaboração de relatórios de atualização do Patrimônio; Conferência física de bens, no mínimo uma vez no ano; Apoiar e auxiliar os técnicos da entidade no que tange ao controle dos bens móveis do ativo permanente.

**3. ESTIMATIVA DE PREÇO:** O valor total anual pelo serviço prestado foi estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**4. PRAZO CONTRATUAL:** 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, limitado a 60 meses, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:** parcelas mensais e consecutivas, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente aos serviços disponibilizados.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:****I - HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão;
- d) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;
- g) Apresentação do ATO de expedição que comprove o registro de direito explorar o serviço de comunicação multimídia em nome do proponente junto a ANATEL;
- h) Apresentação do ATO de expedição que comprove autorização para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO, em nome do proponente junto a ANATEL.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Demais formas, prazos, responsabilidades, execuções, sanções e condições gerais dos serviços, serão os firmados na minuta do Contrato anexo, nos termos do Art. 54 e ss, da Lei nº. 8.666/93.

Criciúma (SC), 25 de abril de 2022.

  
**DANTELINO BONETTI**  
Setor de Compras